



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2019**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 17/07/2019 com início às 09 horas.

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº014/2008, de 11 de abril de 2008, Decreto Municipal nº016/2018, de 26 de março de 2018, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **17/07/2019** com início às **09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **1. DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente que destinam-se para manutenção das diversas Secretarias Municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### **OBSERVAÇÃO:**

1.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações

1.2 Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados na autorização de compra, e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente das Secretarias Municipais das 08h00min às 11h30min e das 13:00h às 16:30horas.

1.3 Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

### **2- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, sugerindo-se a seguinte forma de apresentação:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2019  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2019  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

### **4- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



A interessada deverá apresentar-se para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, **a partir de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do dia e horário estipulado no preâmbulo deste edital**, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

**4.1.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

**4.2.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinarem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** **Será Permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a**



**participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais**, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**4.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recurso administrativo, quanto à fase de habilitação e adjudicação, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante legal durante o certame.

**4.6.** Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**4.7.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação.

**4.8.** O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.9.** As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.11.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VI), fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.



**5.1.1.** Se a licitante não apresentar a declaração de CONFORMIDADE (Anexo VI) seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento

**5.2.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações, fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

- a) Declaração de Conformidade (Anexo VI);
- b) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.2.** A proposta deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail e nome da pessoa indicada para contato;
- b) Proposta financeira, mencionando o valor unitário e total dos itens, impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- c) no preço ofertado, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora;
- d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias

e) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.3. O Setor de Licitações do Município disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA (ANEXO VII), as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN**



**DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública.**

**7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, aplicando-se o tipo **Menor Preço do Item**.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (um) minuto** para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com empate.

7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,02 (dois centavos)** sobre o preço unitário de cada item.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.7, 4.8 ou 4.9 deste edital.

**7.17.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18. Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**7.20.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a empresa participante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se apresentados na ocasião do credenciamento.

### **8.1.2. Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.



### **8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.1.4. Outras Comprovações:**

- a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo IV**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

### **8.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

### **I - Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);



**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**8.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a empresa participante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

## **12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Artigo 10º, do Decreto Municipal nº 016, de 26 de março de 2018, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**12.2.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

**12.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, na forma do artigo 10, inciso III e § 6º, do Decreto n.º 16/2018.



**12.5.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**12.6.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o sub item anterior.

### **13- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**13.2.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 16, de 26 de março de 2018.

### **14- DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos ( emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de compra) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.4.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.5.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.6.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.



## **15- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**15.1.** Os materiais deverão ser entregue em perfeitas condições em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações.

**15.2.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços especificados na Autorização de compra em horário de expediente.

**15.3.** À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

**15.4.** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**15.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **16- DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de oxigênio medicinal entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

**16.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora.



Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16.5.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **17- DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos Secretários Municipais ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e verificar se a licitante vencedora está executando a prestação de serviços de acordo com o previsto no Edital.

**17.1.1** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**17.2.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

**17.3.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**17.4.** Durante o período de prestação de serviços, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, para representá-lo sempre que for necessário.

## **18- DAS PENALIDADES**

**18.1.** A recusa pela Contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**18.2.** A **entrega dos produtos em desacordo** com o objeto licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, o contrato será rescindido, aplicando-se as penalidades previstas.

**18.3.** O **atraso na entrega dos produtos**, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

**18.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**18.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**18.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**18.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

**19.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou de qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente ao fixado.

**19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**19.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**19.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**19.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.7.** A Administração pode anular a licitação, quando eivada de vícios que a torna ilegal ou revogá-la, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma da Súmula 473, do STF.

**19.8.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, pelos telefones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento
- d) **Anexo IV** – Modelo Declaração de Conformidade
- e) **Anexo V** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**18.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 01 de julho de 2019.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102321  
Procurador Geral



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Menor Preço

#### 1- OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente que destinam-se para manutenção das diversas Secretarias Municipais.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1.420	Pct	Folha Ofício A4, cor branca, com dimensões de 210mmX297mm, no mínimo 75g/m <sup>2</sup> , nas dimensões aproximadas de 210 x 297 mm, pacote 500 unidades.
2	16	Cx	Caneta esferográfica ponta fina, com 0,8 mm, caixa com 50 unidades, cor azul.
3	23	Cx	Caneta esferográfica ponta fina, com 0,8 mm, caixa com 50 unidades, cor preta.
4	15	Un	Caneta esferográfica 1,0 rosa
5	100	Un	Caneta vermelha esferográfica ponta fina de 0,8 mm
6	105	Un	Caneta marca texto, secagem rápida, papel, cópia e fax, ponta chanfrada, para traço fino e grosso, na cor amarela
7	120	Un	Lápis nº 2 grafite, na cor preta
8	6	Un	Lápis borracha
9	56	Un	Borracha escolar, na cor branca, nº 20
10	24	Cx	Grampos para pastas tipo trilho 80 mm – revestido com chapa de aço, caixa com 50 unidades
11	60	Cx	Grampos para grampeador 26/6, tipo cobreado, com 5.000 unidades
12	23	Un	Grampeador de mesa 26/6, com capacidade para 25 folhas, corpo metálico
13	11	Un	Grampeador grande de mesa 26/6, 90mm, com capacidade para 40 folhas, corpo metálico, com capacidade de 100 grampos
14	100	Un	Cola escolar branca, plástica, líquida para papel, não tóxica, com embalagem de 110gr



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



15	21	Un	Cola em bastão, não tóxica, embalagem com 40g
16	45	Un	Cola para EVA e Isopor, transparente de 90gr
17	20	Un	Cola glitter 35gr (sortidas)
18	66	Un	Fita adesiva transparente multiúso, em filme polipropileno, nas dimensões de 12mmX40m
19	70	Un	Fita adesiva transparente multiúso, em filme polipropileno, nas dimensões de 45mmX45m
20	45	Un	Fita adesiva crepe de papel marrom, nas dimensões de 19 mm x 50 metros
21	100	Un	Fita adesiva crepe papel marrom, nas dimensões de 45 mm x 50 m
22	49	Cx	Clips nº 2, niquelados, peso líquido de 500g, com 725 unidades
23	6	Cx	Clips nº 6/0, galvanizados, caixa de 500g com no mínimo 212 unidades
24	4	Cx	Clips nº 8, niquilados, peso líquido de 500g, com 137 unidades
25	41	Un	Caderno pequeno, capa dura, sem espiral, de 96 folhas, nas dimensões de 140mmX200mm
26	3	Un	Caderno pequeno, com espiral, capa dura, nas dimensões 140mmX200mm, com 96 folhas, papel offset 50g/m2
27	40	Un	Caderno grande, capa dura, sem espiral, de 96 folhas, com dimensões de 200mmX275mm
28	23	Un	Caderno grande, com 96 folhas, com espiral, capa dura, com dimensões de 200mmX275mm
29	12	Un	Caderno grande, com 48 folhas, capa dura, sem espiral, de dimensões de 200 mm x 275 mm
30	10	Un	Caderno de protocolos, com 52 folhas, de dimensões de 153 mm x 216 mm
31	106	Pct	Papel Sulfite 60, branco, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , de dimensões de 210mm x 297 mm, com 50 unidades
32	15	Pct	Papel Sulfite 60, colorido, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , de dimensões de 210mm x 297 mm, com 50 unidades
33	13	Pct	Papel Sulfite 40, branco, gramatura de 120g/m <sup>2</sup> , de dimensões de 210mm x 297 mm, com 50 unidades
34	120	Un	Pasta plástica, transparente, com abas e elástico, tamanho para folha A4, nas dimensões de 23,5 cm x 33,5 cm
35	40	Un	Pasta de plástico aba elástica 3 cm
36	10	Un	Pasta plástica aba elástica transparente 5,5 cm
37	5	Un	Pasta plástica aba elástica ofício
38	12	Un	Pasta L A4 transparente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



39	50	Un	Pasta Catálogo, com 50 sacos plásticos
40	20	Pct	Pasta de arquivo suspensa, marmorizada, plastificada, nas dimensões aproximadas de 240mmX360mm, com 10 unidades.
41	40	Un	Pasta sanfonada, para folha A4, com 12 divisórias, transparente
42	30	Un	Registrador AZ, nas dimensões de 350mmX280mmX80mm
43	420,0	Un	Caixa de arquivo compacto de papel, "arquivo morto", nas dimensões de 24cmX36cm
44	6,0	Un	Arquivo de plástico medidas de 25x48x28cm para pastas de arquivo.
45	10,0	Un	Caixa plástica organizadora com tampa com a capacidade 12 litros transparente
46	30,0	Un	Envelope pequeno 10 x 15, na cor branca
47	330,0	Un	Envelope médio, na cor branca, nas dimensões de 20mmX28mm
48	330,0	Un	Envelope grande, na cor branca, para folha A4, nas dimensões de 24mmX34mm
49	300,0	Un	Envelope médio, na cor ouro, para folha de dimensões 20cmX28cm
50	80,0	Un	Envelope médio 20 x 28, papel Kraft
51	165,0	Un	Envelope grande, nas dimensões 24 mm x 34 mm, papel Kraft
52	600,0	Un	Envelope grande, na cor ouro, para folha A4, de dimensões 24cmX34cm
53	24,0	Un	Tesoura grande multiúso, com dimensões de 19,5cm e material de inox
54	2,0	Un	Tesoura de picote
55	103,0	Pct	Bloco de Anotações autoadesivos removíveis, com 4 blocos de 100 folhas, com dimensões 38mmx50mm, na cor amarela
56	76,0	Un	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, com 18 ml
57	7,0	Un	Molha dedo, com peso líquido de 12g, atóxico
58	42,0	Un	Régua, com 30cm, transparente, de acrílico, referência 981.0
59	10,0	Un	Perfurador de 2 furos, para 35 folhas de 75g, referência 9780, com guia de papel, com trava, dimensões 6mmX80mm, na cor preta
60	10,0	Un	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, bateria/solar
61	2,0	Un	Tinta para carimbo, cor intensa, bico aplicador, com 40 ml, na cor preta
62	3,0	Un	Pacote de elástico super amarelo, com 8,5cm a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			unidade, e o pacote contendo 200 unidades
63	6,0	Un	Alfinete para mural 38mm, com cabeça plástica colorida, com 40 unidades tipo roseta
64	10,0	Cx	Alfinetes para mapa coloridos nº 3 c / 25 unid
65	2,0	Cx	Alfinete para mural nº 28, com cabeça, 400 unidades
66	14,0	Un	Apontador de plástico
67	27,0	Un	Extrator para grampo inox
68	2,0	Cx	Etiquetas adesivas, com 100 folhas, nas dimensões 279,4mmX215,9mm – 1 etiqueta/folha
69	12,0	RL	Rolo de contact, nas dimensões de 45cmX25m, na cor transparente
70	13,0	Un	Livro de atas, com 100 folhas, nas dimensões de 205mmX300mm, na cor preta
71	20,0	Un	Livro ponto, grande, com 100 folhas, no formato de 215 mm X 315 mm, capa dura e sem espiral
72	5,0	Un	Conjunto Triplo porta lápis, clips e cartões, de material acrílico, na cor fumê
73	18,0	Un	Jogo de canetas hidrográficas, coloridas, com 12 unidades
74	2,0	Un	Jogo de lápis de colorir, com 24 unidades, ponta resistente, formato sextavado
75	20,0	Cx	Lápis de colorir, formato redondo, ponta resistente, com 12 cores
76	8,0	Cx	Giz de cera grosso, 12 cores
77	3,0	Un	Fita métrica de 150cm
78	126,0	Un	Marcador para quadro branco secagem rápida, tinta de fácil remoção, ponta redonda de 4,5mm traço d 2-3mm, cor azul, vermelha e preta.
79	35,0	Un	Caneta para quadro branco recarregável na cor verde
80	5,0	Un	Caneta quadro branco recarregável com cartucho e ponta substituíveis laranja
81	3,0	Un	Reabastecedor para marcador quadro branco 200 ml (1 litro de cada, cor azul, vermelho, verde)
82	5,0	Un	Apagador para quadro branco com local de armazenamento dos marcadores, cor preta
83	16,0	Cx	Caneta para CD/Retroprojeter na cor preta, ponta redonda 2,0mm caixa c/12 unid
84	10,0	Un	Marcador para tecido, não tóxico, nas cores preta e vermelha
85	4,0	Un	Canetão lavável, hidrográfico, na cor azul
86	2,0	Cx	Marcador permanente preto, ponta grossa chanfrada, caixa c/ 12 unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



87	76,0	Un	Pincel atômico ponta redonda preto, verde, vermelho, azul
88	11,0	Pct	Filme carbono para manuscrito, 21cmX29,7cm, na cor azul, com 100 folhas por pacote
89	50,0	Cx	Visor para pasta suspensa com etiqueta branca, caixa com 50 unidades
90	50,0	Un	Papel color set 50 x 66 (sortidas)
91	150,0	Un	Cartolina 50 x 66, 140gr branca
92	3,0	RL	Papel de presente sortidos 60 cm x 100 metros
93	300,0	Un	EVA 40 x 50, cores: vermelho, verde, azul, branco, marrom, preto, amarelo, rosa escuro, rosa claro, roxo, lilás, laranja, cor da pele (Cores a serem estipuladas no pedido de compra)
94	50,0	Un	EVA 40 x 50 com brilho (Glitter, nas cores verde e vermelha)
95	175,0	Un	Papel celofane, transparente, folha de 85 cm x 100 cm
96	20,0	Un	Papel Crepom (cores diversas)
97	20,0	Un	Folha de papel cartão fosco 50 x 66 (5 cores)
98	5,0	Un	Pistola cola quente grande, bivolt
99	20,0	Un	Pistola cola quente pequena, bivolt
100	2,0	Pct	Bastão de cola quente grosso transparente 1kg
101	1,0	Un	Bastão de cola quente fino transparente
102	16,0	Pct	Palito de picolé ponta redonda c/ 100 unid
103	15,0	Pct	Palito de churrasco 25 cm c/ 100 unid
104	33,0	Cx	Percevejo c/ 100 unid
105	10,0	Un	Pincel para tinta cabo comprido cerdas 456 nº 22
106	10,0	Un	Pincel para tinta cabo comprido cerdas 456 nº 16
107	10,0	Un	Pincel para tinta cabo comprido cerdas 456 nº 12
108	5,0	Un	Folha de isopor 50 cm x 1 metro 15 mm
109	15,0	Un	Lastex c/ 10 metros
110	10,0	RL	Fita Mimosa 9 mm, cores vermelha e rosa
111	5,0	Pct	Papel higiênico, rolão, folha simples, 19g, 8x300m
112	9,0	Un	Prancheta para folha de ofício, com prendedor metálico, cor cristal, com régua de 30cm na lateral, material de acrílico
113	5,0	Pct	Capa para encadernação A4, Cristal c/ 100 unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



114	5,0	Pct	Contra capa para encadernação A4, preta c/ 100 unid
115	150,0	Un	Espiral p/ encadernação 14 mm
116	1.869,0	Un	Espiral p/ encadernação 17 mm
117	50,0	Un	Espiral para encadernação 40 mm
118	9,0	Pct	Olhinhos artesanais pequenos, de 1 cm x 1,5 cm , pacote c/ 50 pares
119	8,0	Pct	Olhinhos artesanais médios, 2,5 cm x 3 cm, pacote c/50 pares
120	4,0	Pct	Olhinhos artesanais, grandes pacote de 3 cm x 4 cm c/50 pares
121	5,0	Cx	Giz branco com 64 unid
122	6,0	Cx	Giz colorido com 64 unid
123	500,0	M	TNT 1,40 CORES: preto Branco, Marrom, Azul Escuro, Vermelho; Amarelo, Rosa, Roxo, Verde, Lilás, vermelho (Cores a serem estipuladas no pedido de compra)
124	6,0	RL	Barbante cru 82 metros
125	5,0	RL	Papel pardo 80cm de altura, mínimo de 100 metros de comprimento
126	5,0	Pct	Lantejoulas
127	20,0	Un	Bolas de isopor (pequenas e médias)
128	10,0	Un	Etiquetas Grandes
129	37,0	Un	Pen drive 16 GB

## 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se para atender às necessidades referentes às atuais e futuras demandas das Secretarias Municipais de Victor Graeff. Os quantitativos dos materiais foram fornecidos pelas Secretarias Municipais.

O valor de referência dos produtos foi fornecido pelo Setor de Compras, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Victor Graeff-RS, conforme média de preços que integrarão processo referente a este pregão.

## 3- CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo.



#### **4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, e a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº016/2018, de 26 de março de 2018, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

#### **5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregue em perfeitas condições em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações.

Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados na autorização de compra, e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente das Secretarias Municipais de das 08h00min às 11h30min e das 13:00h às 16:30horas, livres de frete e descarga.

Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

As Secretarias é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade

#### **6 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à vista, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **7- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

## **8- DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS, 01 de Julho de 2019.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ----/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Aos ---- dias do mês de ----- de 2019, o MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Artigo 10 do Decreto nº16/2018, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, homologado em --/--/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas mais bem classificadas, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### 1- DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição parcelada de material de expediente que destinam-se para manutenção das diversas Secretarias Municipais, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 16/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2- DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura por todos os licitantes, na forma do artigo 11, do Decreto Municipal nº 016/2018.

2.2 – Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do Art. 15º do Decreto Municipal nº 016/2018, de 26 de Março de 2018, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



### 3- DO PREÇO

3.1 – Ficam registrados os preços e quantitativos ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados, nos termos do Artigo 10, inciso I, do Decreto nº 16/2018.

#### FORNECEDOR / CNPJ:

Item	Quant. Registrada	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						

3.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - As solicitações de fornecimento à CONTRATADA por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.



4.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações

4.3 - Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados na autorização de compra, e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente das Secretarias Municipais das 08h00min às 11h30min e das 13:00h às 16:30horas, livres de frete e descarga.

4.4 - A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

4.5 - As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade

4.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7 – Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.8 – À Secretaria é reservado o direito de não receber os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital.

## **5- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 026, de 26 de março de 2018.

5.2 – Casos fortuitos ou força maior.

## **6- DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **7- DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2. – Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



7.3. – As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Cláudio Afonso Alflen – Prefeito Municipal e pelo representante da( EMPRESA REGISTRADA.

Victor Graeff/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

-----  
CNPJ nº -----  
Contratada

**EXAMINADO E APROVADO:**

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102.321  
Procurador Geral

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

### ANEXO III CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019  
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----  
--, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de  
identidade nº. ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação instaurada  
pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº.  
16/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; ---- de ----- de 2019.

Firma  
reconhecida

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 16/2019  
Menor Preço

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de n.º. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF. (dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019  
Menor Preço

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. ---/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019  
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Menor Preço

Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente que destinam-se para manutenção das diversas Secretarias Municipais.

#### Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF  
e-mail (se houver):

DDD/Telefone/Fax

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unid	Descrição dos serviços	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	1.420	Pct	Folha Ofício A4, cor branca, com dimensões de 210mmX297mm, no mínimo 75g/m2, nas dimensões aproximadas de 210 x 297 mm, pacote 500 unidades.		
2	16	Cx	Caneta esferográfica ponta fina, com 0,8 mm, caixa com 50 unidades, cor azul.		
3	23	Cx	Caneta esferográfica ponta fina, com 0,8 mm, caixa com 50 unidades, cor preta.		
4	15	Un	Caneta esferográfica 1,0 rosa		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

5	100	Un	Caneta vermelha esferográfica ponta fina de 0,8 mm		
6	105	Un	Caneta marca texto, secagem rápida, papel, cópia e fax, ponta chanfrada, para traço fino e grosso, na cor amarela		
7	120	Un	Lápis nº 2 grafite, na cor preta		
8	6	Un	Lápis borracha		
9	56	Un	Borracha escolar, na cor branca, nº 20		
10	24	Cx	Grampos para pastas tipo trilho 80 mm – revestido com chapa de aço, caixa com 50 unidades		
11	60	Cx	Grampos para grampeador 26/6, tipo cobreado, com 5.000 unidades		
12	23	Un	Grampeador de mesa 26/6, com capacidade para 25 folhas, corpo metálico		
13	11	Un	Grampeador grande de mesa 26/6, 90mm, com capacidade para 40 folhas, corpo metálico, com capacidade de 100 grampos		
14	100	Un	Cola escolar branca, plástica, líquida para papel, não tóxica, com embalagem de 110gr		
15	21	Un	Cola em bastão, não tóxica, embalagem com 40g		
16	45	Un	Cola para EVA e Isopor, transparente de 90gr		
17	20	Un	Cola glitter 35gr (sortidas)		
18	66	Un	Fita adesiva transparente multiúso, em filme polipropileno, nas dimensões de 12mmX40m		
19	70	Un	Fita adesiva transparente multiúso, em filme polipropileno, nas dimensões de 45mmX45m		
20	45	Un	Fita adesiva crepe de papel marrom, nas dimensões de 19 mm x 50 metros		
21	100	Un	Fita adesiva crepe papel marrom, nas dimensões de 45 mm x 50 m		
22	49	Cx	Clips nº 2, niquelados, peso líquido de 500g, com 725 unidades		
23	6	Cx	Clips nº 6/0, galvanizados, caixa de 500g com no mínimo 212 unidades		
24	4	Cx	Clips nº 8, niquilados, peso líquido de 500g, com 137 unidades		
25	41	Un	Caderno pequeno, capa dura, sem		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

			espiral, de 96 folhas, nas dimensões de 140mmX200mm		
26	3	Un	Caderno pequeno, com espiral, capa dura, nas dimensões 140mmX200mm, com 96 folhas, papel offset 50g/m <sup>2</sup>		
27	40	Un	Caderno grande, capa dura, sem espiral, de 96 folhas, com dimensões de 200mmX275mm		
28	23	Un	Caderno grande, com 96 folhas, com espiral, capa dura, com dimensões de 200mmX275mm		
29	12	Un	Caderno grande, com 48 folhas, capa dura, sem espiral, de dimensões de 200 mm x 275 mm		
30	10	Un	Caderno de protocolos, com 52 folhas, de dimensões de 153 mm x 216 mm		
31	106	Pct	Papel Sulfite 60, branco, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , de dimensões de 210mm x 297 mm, com 50 unidades		
32	15	Pct	Papel Sulfite 60, colorido, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , de dimensões de 210mm x 297 mm, com 50 unidades		
33	13	Pct	Papel Sulfite 40, branco, gramatura de 120g/m <sup>2</sup> , de dimensões de 210mm x 297 mm, com 50 unidades		
34	120	Un	Pasta plástica, transparente, com abas e elástico, tamanho para folha A4, nas dimensões de 23,5 cm x 33,5 cm		
35	40	Un	Pasta de plástico aba elástica 3 cm		
36	10	Un	Pasta plástica aba elástica transparente 5,5 cm		
37	5	Un	Pasta plástica aba elástica ofício		
38	12	Un	Pasta L A4 transparente		
39	50	Un	Pasta Catálogo, com 50 sacos plásticos		
40	20	Pct	Pasta de arquivo suspensa, marmorizada, plastificada, nas dimensões aproximadas de 240mmX360mm, com 10 unidades.		
41	40	Un	Pasta sanfonada, para folha A4, com 12 divisórias, transparente		
42	30	Un	Registrador AZ, nas dimensões de 350mmX280mmX80mm		
43	420,0	Un	Caixa de arquivo compacto de papel, "arquivo morto", nas dimensões de 24cmX36cm		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

44	6,0	Un	Arquivo de plástico medidas de 25x48x28cm para pastas de arquivo.		
45	10,0	Un	Caixa plástica organizadora com tampa com a capacidade 12 litros transparente		
46	30,0	Un	Envelope pequeno 10 x 15, na cor branca		
47	330,0	Un	Envelope médio, na cor branca, nas dimensões de 20mmX28mm		
48	330,0	Un	Envelope grande, na cor branca, para folha A4, nas dimensões de 24mmX34mm		
49	300,0	Un	Envelope médio, na cor ouro, para folha de dimensões 20cmX28cm		
50	80,0	Un	Envelope médio 20 x 28, papel Kraft		
51	165,0	Un	Envelope grande, nas dimensões 24 mm x 34 mm, papel Kraft		
52	600,0	Un	Envelope grande, na cor ouro, para folha A4, de dimensões 24cmX34cm		
53	24,0	Un	Tesoura grande multiúso, com dimensões de 19,5cm e material de inox		
54	2,0	Un	Tesoura de picote		
55	103,0	Pct	Bloco de Anotações autoadesivos removíveis, com 4 blocos de 100 folhas, com dimensões 38mmx50mm, na cor amarela		
56	76,0	Un	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, com 18 ml		
57	7,0	Un	Molha dedo, com peso líquido de 12g, atóxico		
58	42,0	Un	Régua, com 30cm, transparente, de acrílico, referência 981.0		
59	10,0	Un	Perfurador de 2 furos, para 35 folhas de 75g, referência 9780, com guia de papel, com trava, dimensões 6mmX80mm, na cor preta		
60	10,0	Un	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, bateria/solar		
61	2,0	Un	Tinta para carimbo, cor intensa, bico aplicador, com 40 ml, na cor preta		
62	3,0	Un	Pacote de elástico super amarelo, com 8,5cm a unidade, e o pacote contendo 200 unidades		
63	6,0	Un	Alfinete para mural 38mm, com cabeça plástica colorida, com 40 unidades tipo roseta		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

64	10,0	Cx	Alfinetes para mapa coloridos nº 3 c / 25 unid		
65	2,0	Cx	Alfinete para mural nº 28, com cabeça, 400 unidades		
66	14,0	Un	Apontador de plástico		
67	27,0	Un	Extrator para grampo inox		
68	2,0	Cx	Etiquetas adesivas, com 100 folhas, nas dimensões 279,4mmX215,9mm – 1 etiqueta/folha		
69	12,0	RL	Rolo de contact, nas dimensões de 45cmX25m, na cor transparente		
70	13,0	Un	Livro de atas, com 100 folhas, nas dimensões de 205mmX300mm, na cor preta		
71	20,0	Un	Livro ponto, grande, com 100 folhas, no formato de 215 mm X 315 mm, capa dura e sem espiral		
72	5,0	Un	Conjunto Triplo porta lápis, clips e cartões, de material acrílico, na cor fumê		
73	18,0	Un	Jogo de canetas hidrográficas, coloridas, com 12 unidades		
74	2,0	Un	Jogo de lápis de colorir, com 24 unidades, ponta resistente, formato sextavado		
75	20,0	Cx	Lápis de colorir, formato redondo, ponta resistente, com 12 cores		
76	8,0	Cx	Giz de cera grosso, 12 cores		
77	3,0	Un	Fita métrica de 150cm		
78	126,0	Un	Marcador para quadro branco secagem rápida, tinta de fácil remoção, ponta redonda de 4,5mm traço d 2-3mm, cor azul, vermelha e preta.		
79	35,0	Un	Caneta para quadro branco recarregável na cor verde		
80	5,0	Un	Caneta quadro branco recarregável com cartucho e ponta substituíveis laranja		
81	3,0	Un	Reabastecedor para marcador quadro branco 200 ml (1 litro de cada, cor azul, vermelho, verde)		
82	5,0	Un	Apagador para quadro branco com local de armazenamento dos marcadores, cor preta		
83	16,0	Cx	Caneta para CD/Retroprojeter na cor preta, ponta redonda 2,0mm caixa c/12 unid		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

84	10,0	Un	Marcador para tecido, não tóxico, nas cores preta e vermelha		
85	4,0	Un	Canetão lavável, hidrográfico, na cor azul		
86	2,0	Cx	Marcador permanente preto, ponta grossa chanfrada, caixa c/ 12 unid		
87	76,0	Un	Pincel atômico ponta redonda preto, verde, vermelho, azul		
88	11,0	Pct	Filme carbono para manuscrito, 21cmX29,7cm, na cor azul, com 100 folhas por pacote		
89	50,0	Cx	Visor para pasta suspensa com etiqueta branca, caixa com 50 unidades		
90	50,0	Un	Papel color set 50 x 66 (sortidas)		
91	150,0	Un	Cartolina 50 x 66, 140gr branca		
92	3,0	RL	Papel de presente sortidos 60 cm x 100 metros		
93	300,0	Un	EVA 40 x 50, cores: vermelho, verde, azul, branco, marrom, preto, amarelo, rosa escuro, rosa claro, roxo, lilás, laranja, cor da pele (Cores a serem estipuladas no pedido de compra)		
94	50,0	Un	EVA 40 x 50 com brilho (Glitter, nas cores verde e vermelha)		
95	175,0	Un	Papel celofane, transparente, folha de 85 cm x 100 cm		
96	20,0	Un	Papel Crepom (cores diversas)		
97	20,0	Un	Folha de papel cartão fosco 50 x 66 (5 cores)		
98	5,0	Un	Pistola cola quente grande, bivolt		
99	20,0	Un	Pistola cola quente pequena, bivolt		
100	2,0	Pct	Bastão de cola quente grosso transparente 1kg		
101	1,0	Un	Bastão de cola quente fino transparente		
102	16,0	Pct	Palito de picolé ponta redonda c/ 100 unid		
103	15,0	Pct	Palito de churrasco 25 cm c/ 100 unid		
104	33,0	Cx	Percevejo c/ 100 unid		
105	10,0	Un	Pincel para tinta cabo comprido cerdas 456 nº 22		
106	10,0	Un	Pincel para tinta cabo comprido cerdas 456 nº 16		
107	10,0	Un	Pincel para tinta cabo comprido cerdas 456 nº 12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

108	5,0	Un	Folha de isopor 50 cm x 1 metro 15 mm		
109	15,0	Un	Lastex c/ 10 metros		
110	10,0	RL	Fita Mimosa 9 mm, cores vermelha e rosa		
111	5,0	Pct	Papel higiênico, rolo, folha simples, 19g, 8x300m		
112	9,0	Un	Prancheta para folha de ofício, com prendedor metálico, cor cristal, com régua de 30cm na lateral, material de acrílico		
113	5,0	Pct	Capa para encadernação A4, Cristal c/ 100 unid		
114	5,0	Pct	Contra capa para encadernação A4, preta c/ 100 unid		
115	150,0	Un	Espiral p/ encadernação 14 mm		
116	1.869,0	Un	Espiral p/ encadernação 17 mm		
117	50,0	Un	Espiral para encadernação 40 mm		
118	9,0	Pct	Olhinhos artesanais pequenos, de 1 cm x 1,5 cm , pacote c/ 50 pares		
119	8,0	Pct	Olhinhos artesanais médios, 2,5 cm x 3 cm, pacote c/50 pares		
120	4,0	Pct	Olhinhos artesanais, grandes pacote de 3 cm x 4 cm c/50 pares		
121	5,0	Cx	Giz branco com 64 unid		
122	6,0	Cx	Giz colorido com 64 unid		
123	500,0	M	TNT 1,40 CORES: preto Branco, Marrom, Azul Escuro, Vermelho; Amarelo, Rosa, Roxo, Verde, Lilás, vermelho (Cores a serem estipuladas no pedido de compra)		
124	6,0	RL	Barbante cru 82 metros		
125	5,0	RL	Papel pardo 80cm de altura, mínimo de 100 metros de comprimento		
126	5,0	Pct	Lantejoulas		
127	20,0	Un	Bolas de isopor (pequenas e médias)		
128	10,0	Un	Etiquetas Grandes		
129	37,0	Un	Pen drive 16 GB		

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF